

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2023

Dispõe sobre a alteração do anexo I, III e IV da Lei Complementar Municipal nº 16, de 23 de julho de 2019.

O Povo de Santana da Vargem – MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Acrescenta as seguintes informações ao anexo I da Lei Complementar nº 16 de 23 de julho de 2019.

ANEXO I

Cargos de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal

Denominação da Classe	Vencimentos	Quantitativo de Cargos	Carga Horária Semanal	Forma de Cumprimento da carga horária semanal
Agente de Contratação	R\$ 2.500,00	1 (um)	40 (quarenta) horas	8 - Oito horas diárias (Segunda a Sexta feira) 08h00min as 11h00min e das 12h00min as 17h00min.

Art. 2º – Acrescenta as seguintes informações ao anexo III da Lei Complementar nº 16 de 23 de julho de 2019.

ANEXO III

Remuneração

X – Agente de Contratação

R\$ 2.500,00

Art. 3º – Acrescenta as seguintes informações ao anexo IV da Lei Complementar nº 16 de 23 de julho de 2019.

ANEXO IV

1 – Classe: Agente de Contratação

2 – Atribuições típicas

➤ Quando houver licitação:

I – conduzir a sessão pública;

II – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV – coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V – verificar e julgar as condições de habilitação;

VI – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII – receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; VIII – indicar o vencedor do certame;

IX – conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

X – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a adjudicação e homologação;

- ☐ Integrar a Comissão de Contratação;
- ☐ Efetuar as atividades necessárias para realizar o registro de preços;
- ☐ Efetuar as atividades necessárias para realizar o Credenciamento;
- ☐ Participar das reuniões de planejamento anual de comprar, se requisitado;
- ☐ Atuar como Pregoeiro;
- ☐ Nos casos de dispensa/inexigibilidade de licitação, realizar todos os atos internos relativos a contratação de bens, serviços e obras, salvo a cotação de preços;
- ☐ Prestar informações de atividades relacionadas as atribuições do cargo;
- ☐ Participar de Processos Administrativos quando requisitado;
- ☐ Providenciar a publicidade de seus atos;
- ☐ Inserir os dados do procedimento de compras no sistema utilizado pela Câmara;
- ☐ Realizar atividades administrativas de natureza simples, quando requisitado e não esteja realizando as atribuições deste cargo.
- ☐ Exercer outras atribuições que tenham relação com a função.

3 – Requisitos para Provimento

Maior de 18 anos de idade;

Curso Superior

Gozo dos direitos políticos

Quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino) e eleitorais;

Aptidão para o trabalho, comprovada pela Junta Médica Municipal ou por médico do SUS lotado em Santana da Vargem;

Possuir idoneidade moral;

Não ter sido condenado, em qualquer órgão colegiado, por infração penal ou por improbidade administrativa nos últimos 10 (dez) anos;
Não seja cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

4 – Recrutamento

Externo – Concurso Público

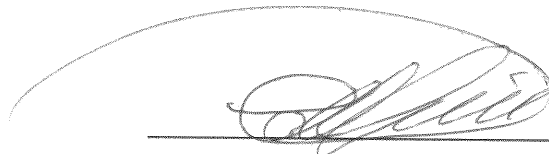
5 – Progressão

A progressão dar-se-á de conforme os critérios e condições estabelecidos em regulamento próprio.

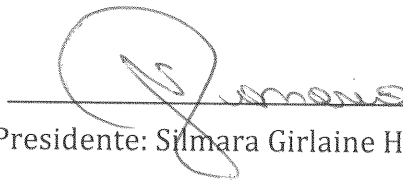
Art. 4º – As despesas desta lei serão suportadas pela dotação nº XXX,

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 30 de janeiro de 2023.



Presidente: Carlos Cesar Ribeiro



Vice-Presidente: Silmara Girlaine Honório



Secretário: Maria Aparecida de Araújo Reis